



PORTARIA SEME Nº 012/2021.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PEDAGOGAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO
VIVACQUA PARA DIRECIONAMENTO DAS
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS
(APNPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando a caracterização da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em Genebra, na Suíça, de que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, trata-se de pandemia, constituindo Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando as disposições contidas na Portaria Federal nº 188/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decretos Municipais nº 45/2020, 55/2020, 98/2020, e todos referentes à pandemia ocasionada pelo coronavírus – Covid-19;

Considerando que o Conselho Estadual de Educação, através da Resolução 5.447/2020 estabeleceu o Regime Emergencial de aulas não presenciais, como medida preventiva à disseminação do Covid-19.

Considerando a complexidade do atendimento integral dos protocolos de saúde definidos pela Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das



instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências, e pela Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 02-R, de 29 de setembro de 2020, que estabelece medidas adicionais específicas para instituições de ensino da educação infantil;

Considerando a Portaria SEME nº 05, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre início do ano letivo de 2021 para a Rede Municipal de Educação de Atílio Vivacqua.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispor quanto à nomeação das seguintes pedagogas da Equipe desta Secretaria Municipal de Educação para direcionamento da elaboração das APNPs às EMEBs da Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua:

- Educação Infantil – Mirele Conceição Marques Moreira;
- Ensino Fundamental I – Maria Aparecida Furtado Freitas Lima;
- Ensino Fundamental II – Regina Rosa Puppim;
- Educação Especial – Equipe pedagógica da SEME.

Parágrafo Único - As pedagogas da Secretaria Municipal de Educação darão suporte aos Diretores e Professores Responsáveis das Unidades de Ensino no decorrer das ações, bem como encaminharão planilhas padronizadas aos pedagogos das instituições, disponibilizando aos professores para tabulação de atividades realizadas pelos alunos.

Art. 2º - As APNPs serão disponibilizadas no site oficial do município <https://www.pmav.es.gov.br/>.

§ 1º – É obrigatória a implementação das ações pedagógicas em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino;

§ 2º – As Unidades de Ensino disponibilizarão número de telefone para comunicação com os pais e/ou responsáveis pelos alunos, durante o horário de funcionamento.



Art. 3º – Compete aos Pedagogos (as) de cada Unidade de Ensino:

I – Acompanhar, apoiar e orientar todos os professores quanto às atividades unificadas, planejadas e posteriormente enviadas;

II – Orientar os professores no registro da planilha referente a tabulação das atividades realizadas;

III – Arquivar cada atividade enviada para os alunos e garantir a sequência das mesmas em cada componente curricular;

IV – Orientar os professores que não haverá registro de presenças e faltas nesse período.

Art. 4º – Compete ao Coordenador, Diretor ou Professor Responsável pela Unidade de Ensino:

I – Enviar, primeiramente para SEME, através do e-mail atividadesdomiciliarespma@gmail.com, todas as atividades domiciliares que serão encaminhadas posteriormente aos pais pela Unidade de Ensino;

II – Traçar e planejar as estratégias para a eficácia na execução das ações;

III – Produzir formulários necessários à organização do material do professor;

IV – Garantir a entrega das atividades domiciliares impressas para os alunos que não têm acesso à internet.

Art. 5º – Compete ao professor:

I – Produzir as atividades de acordo com conteúdos já ministrados;



II – Encaminhar as atividades ao aluno (por meio virtual, tais como *whatsapp* ou outros) e realizar a correção das mesmas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Equipe Gestora, mantendo-as em arquivo;

III – A obrigatoriedade de apresentação e entrega das atividades realizadas pelo professor quanto do retorno às aulas.

Art. 6º – Compete aos pais e/ou responsáveis pelo aluno, sempre que possível:

I – Auxiliar o estudo e a realização das atividades;

II – Realizar o registro das atividades transcritas para o caderno ou impressas, conforme orientação dos professores;

III – Enviar as atividades ao professor quando do retorno às aulas.

Art. 7º – A Secretaria de Educação solicitará informações das escolas, visando verificar a integralidade da execução desta portaria, bem como, orientar formalmente quanto às ações para cumprimento da legislação.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 05 de Abril de 2021.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO